



Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO N° 187/2021

Requeiro a mesa, na forma regimental vigente, ouvido o Plenário, para que a Prefeita Sheila Lemos, encaminhe a essa casa um projeto de lei para Criação da Escola Bilíngue em nosso município, que dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, cumprindo a lei federal N° 14.191, de 3 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a [Lei 14.191, de 2021](#), que insere a Educação Bilíngue de Surdos na Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - [Lei 9.394, de 1996](#)) como uma modalidade de ensino independente — antes incluída como parte da educação especial. Entende-se como educação bilíngue aquela que tem a língua brasileira de sinais (Libras) como primeira língua e o português escrito como segunda.

A educação bilíngue será aplicada em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos. O público a ser atendido será de educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de Setembro de 2021.

